



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº. 1.797/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Porto de Moz aprova e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o **Credito Adicional Especial** no valor de R\$ 3.100.000,00 (TRES MILHÕES E CEM MIL REAIS) para atender despesas com a Construção de um Centro Poliesportivo no Município, conforme discriminação abaixo:

| | DE | UM | CENTRO | R\$ |
|------------------------------|----|----|--------|--------------|
| 27.812.090.1054-CONSTRUÇÃO | | | | |
| POLIESPORTIVO | | | | |
| 40000000-DESPESA DE CAPITAL | | | | 3.100.000,00 |
| 44000000-INVESTIMENTOS | | | | 3.100.000,00 |
| 44905100-OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | 3.100.000,00 |

ART. 2º - Os recursos para cobertura do referido crédito são os previsto no parágrafo 1º, inciso II do artigo 43º da Lei Federal nº 43, conforme discriminação abaixo:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|--|---------------------|
| 12.361.0401.1033 - CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA ESCOLA | |
| 40000000-DESPESA DE CAPITAL | 2.000.000,00 |
| 44000000-INVESTIMENTOS | 2.000.000,00 |
| 44905100-OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.000.000,00 |
| 12.365.0450.1034 - CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA ESCOLA | |
| 40000000-DESPESA DE CAPITAL | 400.000,00 |
| 44000000-INVESTIMENTOS | 400.000,00 |
| 44905100-OBRAS E INSTALAÇÕES | 400.000,00 |
| 12.361.0401.1049 - CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE ESCOLA | |
| 40000000-DESPESA DE CAPITAL | 300.000,00 |
| 44000000-INVESTIMENTOS | 300.000,00 |
| 44905100-OBRAS E INSTALAÇÕES | 300.000,00 |
| 06.278.12090.1003-CONSTRUÇÃO, RECUP. E AMPLIAÇÃO QUADRA | |
| 40000000-DESPESA DE CAPITAL | 400.000,00 |
| 44000000-INVESTIMENTOS | 400.000,00 |
| 44905100-OBRAS E INSTALAÇÕES | 400.000,00 |
| TOTAL | 3.100.000,00 |



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ART. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar o referido Credito Especial em 10% do seu valor.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz(PA), 03 de Julho de 2020


ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e Publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, em 03 de Julho de 2020.


ROSICLEI BENAION MALAQUIAS
Chefe de Gabinete
DEC. nº. 154/2020